Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO N.º 057 , DE 10 DE ABRIL DE 1989.

DISPÕE SOBRE: A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DE ACORDO COM O ART. 58, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 45, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar o descaminho dos materiais de construção, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, com recursos do convênio celebrado com a SEAC.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos de apuração na Prefeitura Municipal de Boa Vista, concernentes as irregularidades administrativas referidas no "caput" deste artigo, podendo para tal examinar documentos, ouvir testemunhas e solicitar através da Presidência da Câmara, as informações necessárias ao Sr. Prefeito ou a dirigentes das entidades da Administração Municipal.

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito será compostas dos seguintes Vereadores: OTONIEL FERREIRA DE SOUZA (PFL), FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES (PMDB) e MARIA DE LOURDES PINHEIRO (PTB).

Art. 3º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta dias), para relatar suas conclusões ao Plenário, através de seu Presidente, sob forma de parecer fundamentado, se houver de propor ' medidas, oferecerá Projeto de Resolução. (Art. 49, § 3º do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Boa Vista).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 10 de abril de 1989.

CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE.-